



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 179/2016

Garça, 21 de março de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 021/2016

Senhor Presidente,


Encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 021/2016, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito no montante de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado para o Programa de Educação Permanente.

O Programa de Educação Permanente implica na reflexão sobre a conjuntura e as contingências institucionais, sob o ponto de vista ético e político. Assim, deve ser concebido dentro das premissas básicas de ser um processo constante de promoção e desenvolvimento integral e contextualizado da equipe, centrando-se nas circunstâncias e problemas de seu processo de trabalho, de modo crítico e criativo. Em suma, saberes, habilidades e valores deverão ser apropriados pela equipe no contexto do trabalho, para que ela possa desempenhar suas atividades, de forma satisfatória para todos – profissionais e comunidade.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 021/2016

cm 26/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 35.840,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>			
<i>Ações</i>				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	<i>000</i>	<i>100</i>
<i>Custo Financeiro Total</i>				
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>				
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>0,00</i>	<i>000</i>	<i>35.840,00</i>	<i>0,00</i>	<i>35.840,00</i>
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual – Programa de Educação Permanente.</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>35.840,00</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado para o Programa de Educação Permanente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março 2016.


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

cm 26/2016

PROJETO DE LEI Nº 021/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 35.840,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>			
<i>Ações</i>				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	<i>000</i>	<i>100</i>
<i>Custo Financeiro Total</i>				
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>				
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>0,00</i>	<i>000</i>	<i>35.840,00</i>	<i>0,00</i>	<i>35.840,00</i>
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual – Programa de Educação Permanente.</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo


<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>	
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>	
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>	
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>	
<i>Ações</i>		
<i>Atividade</i>		
<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>		
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>	
<i>Meta Física Para o Exercício</i>		
<i>100</i>	<i>Percentual</i>	
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>35.840,00</i>	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado para o Programa de Educação Permanente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março 2016.


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



CÓPIA

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº 05/2016 – PJCMG

Garça/SP, 24 de março de 2016.

À sua Excelência o Senhor
Prefeito JOSÉ ALCIDES FANECO
Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, Garça/SP
1 7 4 0 0 – 0 0 0

Assunto: Requer documentação complementar ao Projeto de Lei nº 026/2016.

Exmo. Prefeito,

1. Visando instruir o parecer jurídico desta Procuradoria Legislativa, a ser prolatado em face do que dispõe o §3º do artigo 63 do Regimento Interno da Edilidade, relativamente ao Projeto de Lei nº 026/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), possibilitando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 35.840,00 para cobrir despesas do Programa Educação Permanente, respeitosamente venho requerer o encaminhamento de documentação comprobatória da existência de recursos financeiros disponíveis, aptos a suportar as despesas que se pretende executar, nos moldes do art. 167, inciso V, da CF/88 c/c art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

2. Na certeza de vossa compreensão com o trabalho do Poder Legislativo e de que esta medida visa a aprimorar ainda mais a qualidade de nosso assessoramento jurídico, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO/PGM/Nº 061/2016

Garça, 04 de abril de 2016.

Ref.: Ofício nº 05/2016 – PJCMG
Ref. Projeto de Lei nº 026/2016

Senhor Procurador,

Em atendimento ao Ofício supra, datado de 24 de março de 2016, protocolado nesta Prefeitura Municipal na mesma data, no qual Vossa Senhoria solicita o encaminhamento de documentação comprobatória acerca da existência de recursos financeiros disponíveis, aptos a suportar as despesas referentes ao Programa Educação Permanente, tendo em vista o Projeto de Lei nº 026/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o Anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), vimos à presença de Vossa Senhoria, encaminhar cópia do documento expedido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do Gerente de Relacionamento do Governo, Sr. Paulo Roberto Lasse Dutra, informando a existência de conta em nome do Fundo Municipal de Saúde – Educação Permanente, bem como cópia do extrato comprobatório do recurso referente ao programa.

Atenciosamente,


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador


FABRÍCIO TAMURA
Procurador Geral do Município

*Ao Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça
NESTA*



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos, que foi aberta em 14/07/2015, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARÇA, a conta corrente denominada Fundo Municipal de Saúde - Educação Permanente, que por limitação de caracteres, será visualizada conforme segue:

Agência: 0290-9, conta: 26.725-2, Nome: FMS EDUC PERMANENTE

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A. - Agência Garça (SP)



PAULO ROBERTO LASSE DUTRA
Gerente de Relacionamento Governo

Excelentíssimo Senhor
JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Garça
Garça (SP)



Extrato conta corrente

30/03/2016 13:49:19

Cliente - Conta atual

Agência 290-9
 Conta corrente 26725-2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/02/2016		Saldo Anterior			0,00 C
16/03/2016		+ FUNDOS DE INVEST.	31.601	131,80 C	
16/03/2016		+ DEBITO DE Juros	840.760.900.008.732	8,45 D	
16/03/2016		DEBITO Admin. Supremo	70	149,25 C	0,00 C
22/03/2016		+ FUNDOS DE INVEST.	32.201	50,00 D	
22/03/2016		+ DEBITO DE Juros	860.820.900.009.547	8,45 C	
22/03/2016		DEBITO Admin. Supremo	70	58,45 C	0,00 C
30/03/2016		SALDO			122.097,71 C
Invest.com Resgate Autom.					
Saldo Disponível					122.097,71 C
Juros					122.097,71 C
Data de Debito de Juros					0,00
IOF					31/03/2016
Data de Debito de IOF					0,00
					01/04/2016
Saldo de fundos de Investimento					
S PUBLICO SUPREMO					122.097,71

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2250944 ANA PAULA DE SOUZA PASSOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PROJETO DE LEI CM Nº 026/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 35.840,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

Unidade Executora	Atenção Básica			
Código da Unidade	Nº. 02.06.04			
Função	Saúde			
Código da Função	Nº. 10			
Sub-Função	Atenção Básica			
Código da Sub-Função	Nº. 301			
Programa	Gestão da Saúde			
Código do Programa	Nº. 0012.2			
Atividade	Manutenção do Departamento de Atenção Básica			
Código da Atividade	Nº. 036			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	000	35.840,00	0,00	35.840,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual – Programa de Educação Permanente.				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Unidade Executora	Atenção Básica			
Código da Unidade	Nº. 02.06.04			
Função	Saúde			
Código da Função	Nº. 10			
Sub-Função	Atenção Básica			
Código da Sub-Função	Nº. 301			
Programa	Gestão da Saúde			
Código do Programa	Nº. 0012.2			
Ações				
Atividade				

<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>	
Código da Atividade	Nº. 036
Meta Física Para o Exercício	
100	<i>Percentual</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício	35.840,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado para o Programa de Educação Permanente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Ofício nº 179/2016

Garça, 21 de março de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 021/2016

Senhor Presidente,

Encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 021/2016, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito no montante de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado para o Programa de Educação Permanente.

O Programa de Educação Permanente implica na reflexão sobre a conjuntura e as contingências institucionais, sob o ponto de vista ético e político. Assim, deve ser concebido dentro das premissas básicas de ser um processo constante de promoção e desenvolvimento integral e contextualizado da equipe, centrando-se nas circunstâncias e problemas de seu processo de trabalho, de modo crítico e criativo. Em suma, saberes, habilidades e valores deverão ser apropriados pela equipe no contexto do trabalho, para que ela possa desempenhar suas atividades, de forma satisfatória para todos – profissionais e comunidade.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço. Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI CM Nº 027/2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.005, DE 21 DE JULHO DE 2015, QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESAS COM ATIVIDADES INDUSTRIAIS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.005, de 21 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra "H" do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º 26/2016

Entrada / Início da Tramitação: dia 21 de maio de 2016.

Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 8º 50/2016

Quanto à Iniciativa: Poder Executivo () Poder Legislativo

Vereador Autor: _____

Turnos de Votação: Um () Dois

Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação: Maioria Simples (mais da metade dos presentes)

() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)

Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: SIM () NÃO

Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão (presidente), Francisco Christóforo Júnior e Paulo André Faneco.

Relator Responsável: _____

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: SIM () NÃO

Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.

Relator Responsável: Eli da Eligás

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM NÃO

Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos “Bacana”.

Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM NÃO

Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva “Zelito” e Vanderlei Ferreira.

Relator Responsável: _____

DESPACHO:

Ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça, para parecer jurídico.

Garça, 22, de maio, de 2016

Laércio Fabiano da Silva da Cruz
Diretor Legislativo Substituto



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER/PJCMG Nº 29/2016

PROJETO DE LEI Nº 026/2016

INTERESSADO: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ASSUNTO: Altera os anexos do PPA e da LDO para abertura de crédito especial

I. Parecer sobre o Projeto de Lei nº 024/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), possibilitando a abertura de crédito especial.

II. Projeto que atende aos requisitos materiais de legalidade e constitucionalidade.

Á COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Srs.(a) Vereadores(a),

Chega a esta Procuradoria Jurídica, para parecer, o incluso Projeto de Lei nº 024/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), possibilitando a abertura de crédito especial para cobrir despesas do Programa de Educação Permanente.

Desta feita, a fim de justificar a abertura de tal crédito, asseverou inexistir no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação orçamentária para utilizar o recurso estadual, cuja cobertura far-se-á com o repasse destinado ao mencionado programa.

Visando instruir o presente Parecer, esta Procuradoria Jurídica requereu ao Exmo. Prefeito Municipal, através do Ofício nº 05/2016 – PJCMG, o envio de documentação comprobatória da existência de recursos financeiros disponíveis, aptos a suportar as despesas que se pretende executar.

Em resposta, a municipalidade indicou haver recursos financeiros na ordem de R\$ 122.097,71 para custear o referido programa, conforme informado pela gerência do Banco Brasil S/A.

*É a síntese do necessário.
Passo a opinar.*

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer é prolatado em face do que dispõe o §3º do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, senão vejamos:





Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 76. É da competência específica:

I – Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) manifestar-se, com auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara, via parecer, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.– g.n.

Pois bem.

O incluso Projeto de Lei tem autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual objetiva alterar o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), de modo a cobrir despesas com o Programa de Educação Permanente.

Passemos à análise da propositura.

Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça (Art. 76, inciso I), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, dentre outras atribuições, manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

Por sua vez, o artigo 193 do Regimento Interno, em seu parágrafo único, enumera os requisitos para apresentação dos projetos, *in verbis*:

Art. 193 (...)

Parágrafo único. São requisitos para apresentação dos projetos:

- a) enunciação exclusivamente da vontade legislativa;*
- b) divisão em artigos numerados, claros e concisos;*
- c) menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;*
- d) assinatura do autor;*
- e) justificção, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta;*
- f) observância, no que couber, ao disposto no art. 187 deste Regimento.*

O Projeto em análise atende à tais exigências regimentais. A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutra senda, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, conforme



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

taxativamente disposto no art. 165 da Constituição Federal, reproduzido no art. 174 da Constituição do Estado de São Paulo.

Além disso, está claro que a propositura não ofende a repartição constitucional de competências, posto que a matéria versa sobre assunto de interesse local, relativamente a adequação do orçamento municipal, conforme disciplinado pelo artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Na mesma esteira, o art. 8º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, atribui à municipalidade a prerrogativa de elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado, *in verbis*:

Art. 8º Ao Município cabe legislar e prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

II - elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;

Desta forma, ao se autorizar a abertura de crédito especial no bojo do Plano Plurianual 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, manteve-se irretorquível a competência legislativa da União e dos Estados, inexistindo usurpação das prerrogativas dispostas nos artigos 22 e seguintes da Constituição Federal.

Ponderados o requisitos formais de constitucionalidade da propositura, passemos à análise de seus elementos materiais:

Da leitura do Projeto de Lei, especialmente de sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina, que é de obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no montante de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), possibilitando a cobertura de despesas com o Programa de Educação Permanente.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval desta Casa é medida indispensável, conforme se depreende do art. 16, inciso II, da Carta do Município de Garça, uma vez que se busca alterar o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para se abrir crédito especial, senão vejamos:

Art. 16. Cabe a Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local, especialmente:

(...)

II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

suplementares e especiais; - g.n.

Acerca do tema, a Carta Republicana de 1988 estabelece a imprescindibilidade de autorização legislativa para a abertura de crédito especial, bem como a indicação dos recursos utilizados para esse fim:

“**Art. 167.** São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

-g.n.

Na mesma esteira, só que no âmbito infraconstitucional, o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, autoriza a abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que haja recursos disponíveis para suportar as respectivas despesas, devendo ser precedida de exposição justificativa, *in verbis*:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. - g.n.

Da leitura dos dispositivos, verificamos que poderá ser aberto crédito especial indicando, como fonte de recurso, o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, à exemplo de receita de convênios não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento.

Com efeito, ao indicar a utilização de recurso estadual como fonte de receita para cobertura das despesas, o autor demonstrou a “*existência de recursos disponíveis*”, havendo disponibilidade de caixa na ordem de R\$ 122.097,71, conforme informado pela gerência do Banco Brasil S/A.

Por outro lado, verificou-se a existência de justificativa plausível para que se institua o referido crédito especial, ao passo que o Alcaide assevera “*que inexistente no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação para utilizar o recurso estadual – Programa de Educação Permanente*”.



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

Assim posto, não encontrou-se, pois, qualquer vício de ordem legal ou constitucional que impeça o prosseguimento da tramitação do Projeto em testilha, estando apto para emissão de pareceres das Comissões e apreciação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Garça/SP, 05 de abril de 2016.

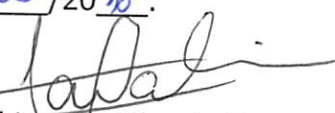
RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 26/2016, considerado Objeto de Deliberação na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de março de 2016.


Secretaria, 22/03/2016.


= Laércio Fabiano da Silva da Cruz =
Diretor Legislativo Substituto

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.


Câmara Municipal de Garça, 22/03/2016.


= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) Francisco Augusto Júnior para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 22/03/2016.


= Patrícia Morato Marangão =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº 26/2016. PARECER Nº. 21/2016.

Relatório

O Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei 26/2016 que altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 35.840,00, para cobrir despesas do Programa de Educação Permanente.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa. É o relatório.

Voto do Relator

Os créditos especiais destinam-se às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, e devem ser autorizados pela Câmara a fim de acorrer a despesas imprevistas, posteriores à elaboração do orçamento (art. 41, II da Lei nº 4.320/1964).

Há de se destacar também que, segundo determina o art. 167, V, da Constituição Federal, a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondentes, e deve limitar-se a importância determinada, por expressa disposição do art. 7º, I, da Lei nº 4.320/64.

O projeto, ora em análise, atende às exigências acima apresentadas acima enunciadas, visando objetivamente fazer a necessária adequação das leis orçamentárias entre si, a fim de que o Poder Executivo possa legalmente utilizar os valores que estão à sua disposição.

Isto posto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 26/2016.

Francisco Christóforo Júnior
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 07 de abril de 2016.

Patricia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 026/2016 - PARECER Nº 015/2016

Relatório

Chega para a apreciação desta Comissão o Projeto de Lei 26/2016 que altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 35.840,00, para cobrir despesas do Programa de Educação Permanente.

A parte legal já foi passada em revista pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação sem objeções.

Voto do Relator

Na qualidade de relator do presente projeto, não vislumbro nenhuma restrição a ser feita quanto aos seus aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Pala aprovação.

É o Parecer.

Eli da Eligás
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o Parecer.

S. Comissões, 07 de abril de 2016.

Júlio Marcondes de Moura Filho

Membro

Massao Ogawa

Membro

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 26 / 2016 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

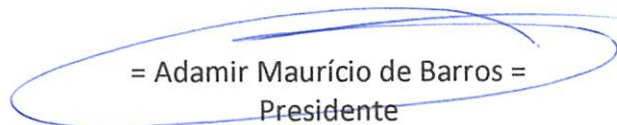
Câmara Municipal de Garça, 12 / 04 / 20 16.


= Laércio Fabiano da Silva da Cruz =
Diretor Legislativo Substituto

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 11ª SO 2016, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 12 / 04 / 20 16.


= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

ITEM III - Projeto de Lei nº 17/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação. HOUVE A APRESENTAÇÃO DE EMENDA A QUAL FOI CONSIDERADA OBJETO DE DELIBERAÇÃO E ENCAMINHADA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA.

Projeto considerado objeto de deliberação:

-Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2016 – Autoria de todos os vereadores - Concede o título de Cidadão Garçense ao Sr. Valdemar Zimiani.

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I– Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei nº 12/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 2.680/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM II - Projeto de Lei nº 11/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.301/2008, e suas alterações, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Municipal de Garça e dispõe sobre o Plano de Carreira, a Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências correlatas. PROJETO EM REGIME DE ADIAMENTO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM III - Projeto de Lei nº 24/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$20.000,00 para cobrir despesa do Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS). PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV - Projeto de Lei nº 25/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 41.040,00, para cobrir despesa da Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V - Projeto de Lei nº 26/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 35.840,00, para cobrir despesas do Programa de Educação Permanente. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VI - Projeto de Lei nº 27/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 5.005, de 21 de julho de 2015, que autorizou doação de área para empresas com atividades industriais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 08 de abril de 2016.

**Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Laércio Fabiano da Silva da Cruz -
DIRETOR LEGISLATIVO SUBSTITUTO**



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

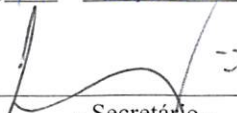
Projeto de lei nº 26/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo
do inciso do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 11ª Sessão
Ordinária, realizada em 11 de abril de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos “Bacana”	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva “Zelito”	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS
(✓) APROVADO POR (✓) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 11 de abril de 2016


- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ____, inciso ____ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.


SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei
nº 26/2016 foi aprovado por unanimidade de votos na 11ª
Sessão Ordinária, realizada em 11 de abril de
2016.

É o que cumpre certificar.

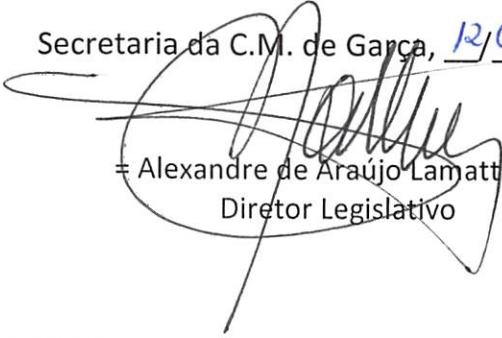
Secretaria da C.M. de Garça, 12/04/2016.


= Alexandre de Araujo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço conclusa a V. Exa. deste projeto.

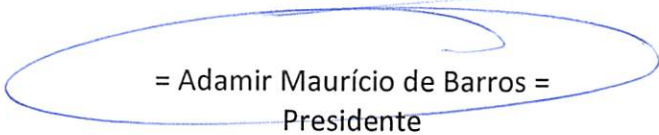
Secretaria da C.M. de Garça, 12/04/2016.


= Alexandre de Araujo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 12/04/2016


= Adamir Mauricio de Barros =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0240/2016

Garça, 13 de abril de 2016

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 11ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 11 de abril de 2016.

Autógrafo nº 009/2016 (Projeto de Lei nº CM 012/2016 – PM 09/2016);

Autógrafo nº 010/2016 (Projeto de Lei nº CM 024/2016 – PM 19/2016);

Autógrafo nº 011/2016 (Projeto de Lei nº CM 011/2016 – PM 08/2016);

Autógrafo nº 012/2016 (Projeto de Lei nº CM 026/2016 – PM 21/2016); e

Autógrafo nº 013/2016 (Projeto de Lei nº CM 027/2016 – PM 22/2016).

Atenciosamente,


Alexandre de Araújo Lamantina
DIRETOR LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal de Garça
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 012/2016
PROJETO DE LEI Nº 026/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 35.840,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>			
Ações				
<i>Meta Física</i>			<i>Unidade de Medida</i>	
100			Percentual	
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
0,00	000	35.840,00	0,00	35.840,00
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual – Programa de Educação Permanente.</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>
--------------------------	-----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>35.840,00</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado para o Programa de Educação Permanente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 12 de abril de 2016.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

LEI Nº 5.043/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 35.840,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

Unidade Executora		Atenção Básica		
Código da Unidade		Nº. 02.06.04		
Função		Saúde		
Código da Função		Nº. 10		
Sub-Função		Atenção Básica		
Código da Sub-Função		Nº. 301		
Programa		Gestão da Saúde		
Código do Programa		Nº. 0012.2		
Atividade		Manutenção do Departamento de Atenção Básica		
Código da Atividade		Nº. 036		
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	000	35.840,00	0,00	35.840,00
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual – Programa de Educação Permanente.</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Unidade Executora		Atenção Básica		
Código da Unidade		Nº. 02.06.04		
Função		Saúde		
Código da Função		Nº. 10		
Sub-Função		Atenção Básica		
Código da Sub-Função		Nº. 301		
Programa		Gestão da Saúde		
Código do Programa		Nº. 0012.2		
Ações				
Atividade				
Manutenção do Departamento de Atenção Básica				
Código da Atividade		Nº. 036		

Meta Física Para o Exercício	
100	<i>Percentual</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício	35.840,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado para o Programa de Educação Permanente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de abril de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EDITAIS

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições, em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 48 parágrafo único, inciso I, convoca os Municípios:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Para conhecimento, discussão e apresentação de sugestões, visando à elaboração da minuta do Projeto de Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017.

Data: 14 de abril 2016
Local: Câmara Municipal de Garça
Horário: das 09:00 às 11:00 horas

Garça, 12 de abril de 2016.

MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA
Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 5.043/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 35.840,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>			
<i>Ações</i>				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	<i>000</i>	<i>100</i>
<i>Custo Financeiro Total</i>				
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>				
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>0,00</i>	<i>000</i>	<i>35.840,00</i>	<i>0,00</i>	<i>35.840,00</i>
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual – Programa de Educação Permanente.</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.04</i>

el



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

<i>Função</i>	<i>Saúde</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Atenção Básica</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 301</i>
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção do Departamento de Atenção Básica</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 036</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>35.840,00</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Estadual, repassado para o Programa de Educação Permanente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

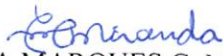
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de abril de 2016.


JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL


FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-


ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS